

### PREGÃO ELETRÔNICO N. 08/2020

Regido pelas Leis n. 10.520/2002, 11.488/2007 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 10.024/2019, e 8.538/2015, e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

OBJETO

AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEO WALL, INCLUINDO INSTALAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E GARANTIA TÉCNICA DE 36 (TRINTA E SEIS MESES).

### SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: 26/06/2020 | Horário: 13h (horário de Brasília)

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

Endereço Eletrônico	WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR		
Pregoeiro e Equipe de Apoio	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL SAF/SUL, QUADRA 02, LOTE 05/06, ED. PREMIUM, BLOCO "E", SALA 003  CEP: 70.070-600  Telefone: (61) 2326-5159 / (61) 2326-5013  e-mail: cpl@cnj.jus.br		
Mensagem às licitantes	Em cumprimento à legislação e de determinações do Tribunal de Contas da União, o CNJ poderá instaurar processos administrativos com vistas à aplicação de		



penalidades à empresa que não mantiver a proposta, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. As penalidades previstas são impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento do SICAF por até 5 (cinco) anos e a quantidade mínima de pena a ser aplicada, às condutas vedadas que sejam identificadas nesta licitação, será de 1 (um) mês.

Em momento anterior ao de apresentação de propostas, as licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e certificar-se de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo pregoeiro.



#### PREGÃO ELETRÔNICO N. 08/2020

#### **PREÂMBULO**

O Conselho Nacional de Justiça torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 08/2020, do tipo menor preço ou maior desconto, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, para contratar o objeto abaixo descrito. A sessão pública será realizada em 26/06/2020, às 13h (horário de Brasília), no Conselho Nacional de Justiça, localizado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Premium, Brasília-DF, por meio do sítio <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>. Esta licitação, autorizada no Processo n. 14175/2019, Despacho 0892097, será regida pelas Leis n. 10.520/2002, 11.488/2007 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 10.024/2019 e 8.538/2015, pelas condições constantes neste Edital e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

### SEÇÃO I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Aquisição de sistema de vídeo *wall*, incluindo instalação nas dependências do Conselho Nacional de Justiça e garantia técnica de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III deste Edital.

### SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.
- 2.2. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que:
- a) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério da Economia, por meio do sítio <a href="www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>, para acesso ao sistema eletrônico (Comprasnet);
- b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 2.3. Para fins desta licitação, considera-se microempresa e empresa de pequeno porte o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual, nos termos do art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.
- 2.4. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.



- 2.5. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento do edital, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do presente Edital.
- 2.6. Para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto n. 8.538/2015.
- 2.7. As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão manifestar, em campo próprio, sob as penas da lei, declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.
- 2.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.
- 2.9. Não poderão participar desta licitação:
- a) pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) empresas punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ;
- c) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - d) empresas impedidas de licitar e contratar com a União; e
  - e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 2.10. Os documentos apresentados nesta licitação deverão conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em decorrência, ao longo da vigência do contrato, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento.

### SEÇÃO III - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, observado o seguinte:
- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;



- b) a licitante deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

# SEÇÃO IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, mediante digitação de senha privativa, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **formulada de acordo com os Anexos I e II do Edital**, e os documentos de habilitação exigidos neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
- 4.2. Ao encaminhar a proposta de preços, a licitante deverá incluir **o detalhamento do objeto** ofertado no campo "Descrição Detalhada do Objeto". Caso o número de caracteres seja insuficiente, deverá incluir descrição resumida contendo as informações essenciais.
- 4.3. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.4. A licitante deverá consignar em campo adequado do sistema eletrônico o valor unitário de cada item e, se for o caso, de cada item que compõe o grupo, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.5. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste Edital.
- 4.6. Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema Comprasnet e as descritas neste Edital, prevalecerão estas.



- 4.7. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.
- 4.8. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata a Seção referente à negociação e ao julgamento deste Edital.
- 4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.10. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:
- a) identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (e-mail);
- b) indicação do responsável pela assinatura do contrato, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;
- c) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;
- d) indicação única de preço (R\$), com exibição dos valores unitário, em algarismos, e total, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo;
- e) descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I do Edital Termo de Referência, com indicação de quantidade, marca, modelo, prazo de entrega e demais características dos produtos/serviços ofertados.
- 4.11. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomendase que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.
- 4.12. Os documentos para habilitação, relativos a estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, serão os seguintes:

#### Habilitação jurídica

a) registro comercial, no caso de empresário individual;



b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

#### Regularidade fiscal e trabalhista

- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ do Ministério da Fazenda;
- d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da licitante;
  - e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- f) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
  - g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal:
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pela Justica do Trabalho;

#### Qualificação econômico-financeira

j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

#### Declarações exigidas

- k) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei n. 9.854/1999);
- l) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- m) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de elaboração independente de proposta.

#### Qualificação técnica

- n) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, da região a que a licitante estiver vinculada, que comprove atividade de fornecimento, montagem e instalação de equipamentos audiovisuais;
- o) Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneceu, montou



instalou e integrou pelo menos 20% (vinte por cento) do total estimado para as seguintes parcelas técnicas:

- o.1) executou infraestrutura de cabeamento de áudio, vídeo, dados, elétrica, incluindo a instalação, configuração de equipamentos de som, imagem, redes (dados), automação, painel de visualização de imagens com software gerenciamento gráfico (vídeo wall), gravação e streaming;
- p) Comprovação de que possui em seu quadro de pessoal ou que possuirá no momento da assinatura do contrato, responsável (is) técnico (s) que deverá (ão) assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços contratados, compondo a respectiva equipe técnica, sendo pelo menos 01 (um) profissional na área de engenharia elétrica, eletrônica ou telecomunicações, com acervo técnico registrado no CREA que comprove a execução do seguinte serviço:
- p.1) executou infraestrutura de cabeamento de áudio, vídeo, dados, elétrica, incluindo a instalação, configuração de equipamentos de som, imagem, redes (dados), automação, painel de visualização de imagens com software gerenciamento gráfico (vídeo wall), gravação e streaming;
- p.2) a comprovação de vínculo profissional será feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como Contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- p.3) o(s) profissional(is) que apresentar(em) as ARTs para comprovação da qualificação técnica acima deverá (ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta contratação.
- q) será admitido o somatório de atestados como forma de comprovar o quantitativo mínimo exigido;
- r) o (s) documento(s) apresentado(s) por uma mesma licitante para fins de qualificação técnica poderá(ão) estar referidos a todos os seus estabelecimentos;
- s) o (s) documento(s) deverá(ão) conter a razão social, CNPJ, endereço, telefone e identificação dos responsáveis pelas informações, bem como quaisquer outros meios de que o CNJ possa valer-se para certificar-se das informações contidas nos atestados.
- t) o CNJ poderá diligenciar a pessoa jurídica indicada no atestado visando obter informações sobre o serviço prestado;
- 4.12. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas 'a', 'b',



- 'c', 'd', 'e', 'f', 'g, 'h' e 'i' do item 4.11, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:
- a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e
  - b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.
- 4.13. Em cumprimento ao disposto na Lei n. 12.440/2011 e nos artigos 27, IV, e 29, V, da Lei n. 8.666/1993, será consultada no sítio <a href="www.tst.jus.br">www.tst.jus.br</a> a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, sendo considerada, para fins de habilitação, a CNDT mais atualizada.
- 4.14. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, no mesmo decurso estipulado no item 9.3 sob pena de inabilitação.
- 4.15. Quando a certidão for emitida com prazo de validade indeterminado e/ou o prazo de validade da certidão não estiver expresso em seu instrumento, aquela expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame será considerada válida, exceto quando houver norma (lei, resolução, instrução normativa, portaria etc.) estabelecendo prazo de validade inferior, hipótese na qual prevalecerá o prazo nela previsto. Os prazos aqui referidos serão contados a partir da data de emissão, inclusive.
- 4.16. As microempresas, empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.17. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.17.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.
- 4.18. No caso de empresas estrangeiras participantes da licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre. Sendo declarada vencedora do certame, os documentos de habilitação deverão ser traduzidos por tradutor



juramentado no País e apostilados (Apostila de Haia) como condição para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.

4.19. Não serão aceitos documentos novos após a abertura da sessão pública, observados os itens 9.3 e 9.4 deste Edital.

### SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio <a href="www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>.
- 5.2. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## SEÇÃO VI – DA CONFORMIDADE, DA ORDENAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Após a abertura da sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, mas somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase competitiva de lances.

### SEÇÃO VII – DA FASE COMPETITIVA

- 7.1. Aberta a fase competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:
- a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital;
- b) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ou maior percentual de desconto ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de

10



percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

- c) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.3. Durante a sessão pública deste pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.5 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto e fechado" em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.
- 7.6. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.
- 7.7. Encerrado o prazo de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada, concluindo assim, a etapa aberta.
- 7.8. Após o encerramento automático dos lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.9. Na etapa fechada, caso não haja o mínimo de três ofertas na margem dos 10% (dez por cento) previstos no item anterior, o sistema oportunizará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, o registro de um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 7.10. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.7 e 7.9, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 7.11. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.8 e 7.9, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item anterior.
- 7.12. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, será facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, para que



as licitantes possam apresentar uma oferta definitiva em até 5 minutos, nos termos do disposto no item anterior.

- 7.13. Na fase competitiva, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.
- 7.14. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da fase competitiva e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

### SEÇÃO VIII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2. Quando houver participação nesta licitação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), considerarse-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:
- a) classificação das propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas que se enquadrem na situação prevista no item 8.2:
- b) convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma da alínea "a" do item 8.2 para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;
- c) não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, na situação da alínea "b" do item 8.2, ou não ocorrendo a regularização fiscal na situação prevista no item 4.17, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as



propostas remanescentes, classificadas na forma da alínea "a" deste item, para o exercício do mesmo direito.

- 8.3. Se não houver licitante que atenda a situação prevista no item 8.2, em igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, nos termos do § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666:
  - a) bens e serviços produzidos no País;
  - b) bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.4. Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, serão aplicados os critérios estabelecidos nos itens 8.2 e 8.3.
- 8.5. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será **sorteada** pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

### SEÇÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- 9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.3. A licitante terá o prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro para envio da proposta adequada ao último lance ofertado, bem como para envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, não podendo constar documentos novos, que deveriam ter sido cadastrados juntamente com a proposta, conforme o § 3° do art. 43 da Lei n° 8.666/93.
- 9.4. Não serão considerados novos os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicos, privados e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.
- 9.5. O prazo previsto no item 9.3 poderá ser prorrogado por até 1 (uma) hora, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo



estabelecido inicialmente, e formalmente aceita pelo pregoeiro, em atendimento ao interesse público na obtenção da melhor proposta.

- 9.6. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante nos termos exigidos neste Edital.
- 9.7. Quando do envio da proposta ajustada, o licitante interessado poderá evidenciar informações que eventualmente tenham constado de forma implícita na proposta originária.
- 9.8. Para fins de classificação, não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido. Os termos da proposta, se vantajosos ao CNJ, vinculam a licitante e serão integralmente exigíveis.
- 9.9. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero.
- 9.10. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.
- 9.11. Será declarada vencedora a licitante que, atendidas as demais exigências fixadas neste edital, apresentar o **menor valor para grupo.**

### SEÇÃO X – DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 10.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **3 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



### SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação do objeto à licitante vencedora ficará sujeita à homologação do procedimento licitatório pelo Diretor-Geral ou pelo Secretario de Administração, conforme o caso, depois de decididos eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados.

### SEÇÃO XII – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- 12.1. A adjudicatária ficará obrigada a:
- a) assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação;
- b) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, na proposta e no contrato;
- c) apresentar, caso seja optante do Simples Nacional, no ato da assinatura do contrato, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012;
- c.1) no caso de não ser apresentada a declaração prevista na alínea anterior, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado;
- d) apresentar, a qualquer tempo, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação do CNJ, os originais necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa.
- 12.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, de **60 (sessenta) dias corridos**, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

### SEÇÃO XIII- DAS SANÇÕES

- 13.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;



- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais:
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 13.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo período a seguir indicado, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa, aquele que:

Ocorrência	Penalidade (Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredecimento do SICAF)
a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Dois meses a um ano.
b) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame	Um a seis meses.
c) declarar informações falsas ou apresentar documentação falsa	Dois anos
d) não mantiver a proposta, retardar ou falhar na execução da obrigação assumida;	Dois meses a um ano
e) comportar-se de modo inidôneo, fraudar na execução do objeto ou cometer fraude fiscal	Três a cinco anos.

- 13.3 A penalidade prevista na letra "b" poderá ser reduzida em 50% (cinquenta por cento) ou aplicada a penalidade de advertência, desde que não tenha havido nenhum dano ao CNJ, quando a conduta praticada tenha sido decorrente:
  - a) de falha ou erro escusável da licitante;
- b) da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído;



- c) da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.
- 13.4. Quando a ação ou omissão do licitante ensejar o enquadramento em mais de uma conduta prevista, será aplicada a penalidade mais grave, podendo ser aumentada de 1/3 (um terço) até a metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.
- 13.5. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, sem prejuízo do disposto nos itens 13.1 e 13.2, a adjudicatária ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, também às seguintes penalidades:
  - a) advertência:
  - b) multa, nos casos previstos nos Anexos I e III do Edital;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.6. As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do item 13.5 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
- 13.7. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à adjudicatária ou cobrado judicialmente.
- 13.8. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o CNJ poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa.
- 13.9. Todas as penalidades serão registradas no SICAF.
- 13.10. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão alegações apresentados em suas versões originais e/ou em versões -conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CNJ, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos sejam requeridos ao CNJ, despesas correspondentes as ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

### SEÇÃO XIV - DO RECEBIMENTO

14.1. O objeto desta licitação será recebido, observadas as condições e as especificações estabelecidas nos Anexos I e III do Edital.



- 14.2. Caso sejam constatadas outras inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a Contratada obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CNJ.
- 14.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

### SEÇÃO XV- DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento, observadas as condições estabelecidas nos Anexos I e III do Edital, será efetuado mediante crédito em conta corrente da Contratada, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, desde que cumpridos os seguintes requisitos:
- a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.
- 15.2. A Contratada não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no preâmbulo do contrato.
- 15.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e, nesse caso, o prazo previsto no item 15.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.
- 15.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 15.5. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela Contratada no Protocolo do CNJ.
- 15.6. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto pelo CNJ, desde que não se verifiquem falhas na execução dos serviços, e os prazos previstos no item 15.1 serão contados a partir do recebimento definitivo de cada fase.
- 15.7. A não manutenção das condições de habilitação pela Contratada não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular



prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.8 Ao longo da execução do contrato, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo, em termo aditivo ao contrato.

### SEÇÃO XVI- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001 - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias. Naturezas da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; e44.90.52 – Equipamentos e material permanente.

### SEÇÃO XVII – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

17. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

### SEÇÃO XVIII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 18.1. Homologada a licitação, o CNJ convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura, por meio eletrônico, do instrumento contratual, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n. 8.666/1993.
- 18.2. Impreterivelmente dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação que lhe seja feita pelo CNJ, a licitante vencedora deverá requerer cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, mediante observância do quanto disposto na Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.
- 18.3. A licitante vencedora deverá assinar, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob as penas previstas na legislação, o instrumento contratual, mediante uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.
- 18.4. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida



a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

18.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

### SEÇÃO XIX – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a contar de sua assinatura, ou até o recebimento definitivo do objeto, o que ocorrer primeiro, ressalvado o período de garantia técnica de 36 (trinta e seis meses) contados do recebimento definitivo do objeto.

### SEÇÃO XX – DO REAJUSTE

20.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

### SEÇÃO XXI - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 21.1. O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 21.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto contratado.

### SEÇÃO XXII- DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 22.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida no contrato, por parte da Contratada, assegurará ao CNJ o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.
- 22.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão do contrato:
- a) atraso injustificado na execução do objeto, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CNJ;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CNJ.
- 22.3. Caso a Contratada venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação do contrato, desde que sua execução não



seja afetada e que a Contratada mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

- 22.4. Ao CNJ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.
- 22.5. A rescisão do contrato será amigável, por acordo entre as partes, quando houver conveniência para a Administração.
- 22.6 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### SEÇÃO XXIII – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

- 23.1. Qualquer interessado, antes de decidir participar do Pregão, deverá providenciar exaustivo estudo do inteiro teor do Edital e apresentar, à CPL, as dúvidas e impugnações (inclusive as correlatas a eventuais irrazoabilidades, desproporcionalidades e/ou omissões) que entender existentes neste instrumento.
- 23.2. Ao participar desta licitação, a licitante estará se declarando ciente de que as condições editalícias, descrições de produtos, condições de fornecimento e outras fórmulas destinam-se a garantir, nos termos Lei, transparência, objetividade, certeza jurídica e isonomia de tratamento a todos os participantes bem como à obtenção de eficácia e celeridade para o processo seletivo do menor preço (ou maior desconto) e da melhor proposta.
- 23.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: cpl@cnj.jus.br.
- 23.4. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 23.5. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante petição a ser encaminhada por meio do endereço eletrônico <a href="mailto:cpl@cnj.jus.br">cpl@cnj.jus.br</a>.
- 23.6. O pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 23.7. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



### SEÇÃO XXIV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, Bloco "E", sala 003, CEP: 70.070-600, Asa Sul, Brasília DF, nos dias úteis, das 12h às 19h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.cnj.jus.br/transparencia.
- 24.2. A licitante poderá realizar vistoria técnica prévia com vistas à obtenção de informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta e execução dos serviços. A vistoria poderá ser realizada até o dia \_\_/\_/2020, das 12h às 19h, mediante agendamento prévio com a Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone 2326-5013, devendo, ainda, ser observado o seguinte:
- a) ser realizada por profissional especialmente credenciado como representante da empresa licitante;
- b) em nenhuma hipótese a licitante/adjudicatária poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, arcando com quaisquer ônus decorrentes desses fatos;
- c) não se admitirá um mesmo profissional como representante de mais de uma licitante:
- d) tendo em vista a faculdade da realização da vistoria prévia, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e graus de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 24.4. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
- 24.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.
- 24.6. Todas as informações, pedidos de esclarecimentos e respostas a impugnações referentes a esta licitação estarão disponíveis no site do CNJ na internet: www.cnj.jus.br/transparencia.
- 24.7. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão parte integrante do



contrato.

- 24.8. O pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.
- 24.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 24.9. O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 24.10. Compete exclusivamente aos licitantes, aos adjudicatários e aos demais interessados manter atualizados, junto ao CNJ, os respectivos endereços, inclusive eletrônicos (e-mail). O CNJ reserva-se o direito de considerar válidas comunicações enviadas aos licitantes, aos adjudicatários e a quaisquer outros interessados pelos endereços, inclusive eletrônicos, registrados nos autos e/ou no Sistema SICAF (mantido pelo Poder Executivo Federal).
- 24.11. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 24.12. As disposições deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.13. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis 13.726/218 e 10.406/2002, bem como as demais normas pertinentes.

Brasília, 04 de junho de 2020.

Johaness Eck Diretor Geral Portaria n. 89/2018



#### PREGÃO ELETRÔNICO N. 08/2020 ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição e instalação de sistema de vídeo *wall* nas dependências do Conselho Nacional de Justiça.
- 1.2. O detalhamento do objeto está descrito no item 3.1 deste Termo de Referência.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

#### 2.1. Motivação da contratação

- 2.1.1. A presente contratação decorre da celebração de contrato de locação de imóvel SEI 05134/2019, ocorrido em 10/09/2019, e da consequente mudança do layout dos ambientes localizados no Setor de Administração Federal Sul SAF/Sul, Quadra 02, Lotes 05 e 06, Blocos E e F Asa Sul Brasília/DF.
- 2.1.2. Com a mudança de sede, novos espaços foram criados, dentre eles a denominada "sala de situação".
- 2.1.3. Neste ambiente, ligado à presidência do Conselho, serão realizadas diversas atividades tais como reuniões para apresentações de relatório, reuniões de governança, reuniões de cúpula do Poder Judiciário, reuniões de imprensa, videoconferências e demais atividades.
- 2.1.4. Neste cenário, a aquisição pretendida se faz necessária para equipar de maneira dinâmica e moderna a sala de situações.
- 2.1.5. O vídeo wall é um equipamento que consiste em uma série de monitores conectados fisicamente em arranjo, de modo a formar uma grande tela e atua como integrador e facilitador de monitoramento de sistemas críticos e de mídia por promoverem uma visualização confiável, ergonômica e sem restrições dos tipos de sinais a serem capturados sendo ideal para o aparelhamento da sala de situações.



#### 2.2. Objetivo a ser alcançado

2.2.1. Objetiva-se com esta contratação, dar um dinamismo nas reuniões, videoconferências e demais atividades a serem realizadas na sala de situações, onde, por meio do vídeo wall, vários conteúdos poderão ser visualizados simultaneamente de forma clara e definida.

#### 2.3. Benefícios diretos e indiretos

- 2.3.1. A contratação do equipamento apresenta os seguintes benefícios:
- a) <u>Benefícios Diretos:</u> Modernização da sala de situação devido a sua importância. O sistema a ser contratado é um instrumento que reafirma as necessidades de integração com outros sistemas, melhor operacionalização e dinamização de apresentação e conteúdo e comunicação.
- b) **Benefícios Indiretos:** a aquisição de novas tecnologias e a modernização dos sistemas se alinham com diretrizes que atendem aos anseios da sociedade, no sentido de aparelhar e instrumentalizar o Poder Judiciário, culminando no relevante interesse público, transparência e na agilização da justiça.

#### 2.4. Conexão entre a contratação e o Planejamento Estratégico do CNJ

2.4.1. Esta contratação encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico do Conselho Nacional de Justiça (2015-2020) determinado pela Portaria CNJ nº 167/2015, art. 2º, §1º inciso VI e VII, que determinam como objetivos "estimular a comunicação interna, a integração e a colaboração no CNJ e ampliar a divulgação externa das ações institucionais"; e "garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ".

#### 2.5. Indicação da necessidade de agrupamento dos itens em lotes

2.5.1. Os itens indicados na descrição do objeto deverão ser adjudicados a uma única licitante, visto que todos os equipamentos estão intrinsecamente relacionados e dependem de total compatibilidade entre eles. As telas a serem contratadas não têm



funcionalidade apropriada sem o gerenciador de imagens específico para as mesas. A contratação do suporte específico por outra empresa aumentaria o risco no erro das dimensões e características próprias do sistema que se pretende instalar.

- 2.5.2. A contratação dos equipamentos através de mais de uma empresa acarretaria elevado custo de administração e uma complexa rede de coordenação entre os projetos e certamente comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados para o CNJ.
- 2.5.3 A adjudicação por itens pode acarretar prejuízos quanto à instalação, configuração, operacionalização e principalmente à garantia do sistema, bem como sua manutenção, uma vez que se exige total compatibilidade entre os equipamentos da solução a ser adquirida, ou seja, a instalação deve ser uniforme.

### 2.6. Estudos acerca do impacto ambiental decorrente da contratação 2.6.1.

Segundo o art. 1º da Resolução CONAMA nº 001 de 23 de janeiro de 1986, considerase impacto ambiental qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que direta ou indiretamente afetam a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

- 2.6.2. A contratação em questão não gera nenhum impacto descrito na resolução mencionada no item 2.6.1.2.6.3. Dentro do quadro existente, a melhoria das condições ambientais será trazida pela destinação adequada dos equipamentos e componentes não utilizados, descarte de resíduos eletrônicos e adoção de critérios de sustentabilidade, evitando-se o consumo excessivo de energia elétrica e água, além de limitar o uso de materiais poluentes (graxas, óleos, gases, etc.).
- 2.6.4. A empresa contratada deverá observar, sempre que possível, para a execução dos serviços as normas em vigor atinentes à sustentabilidade ambiental, bem como as boas práticas estabelecidas pelo Plano de Logística Sustentável do CNJ.



### 2.7. Natureza do objeto

2.7.1. O objeto não se caracteriza como serviço continuado, uma vez que se busca atender uma necessidade pontual e específica da Administração.

# 2.8. Justificativa quanto à necessidade de contratação por dispensa ou inexigibilidade

2.8.1. Não se aplica.

#### 2.9. Referência a estudos preliminares

2.9.1. Os estudos preliminares constam do documento SEI n.0812524.

#### 2.10. Indicação quanto ao tipo de objeto a ser contratado

- 2.10.1. O objeto é de natureza comum, ou seja, os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, de acordo com o art. 1º, Parágrafo Único, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002.
- 2.10.2. A modalidade de licitação eleita para a contratação é o pregão eletrônico, por menor preço, tendo em vista tratar-se de bens comuns, para os fins do disposto no art. 2º do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019.

#### 2.11. Justificativa que relacione a demanda à quantidade a ser CONTRATADA

2.11.1. O quantitativo apresentado foi definido de acordo com as dimensões do ambiente apresentadas no documento baseado no layout da sala de situações constante do processo 10558/2019 documento SEI 0775667, onde o equipamento será instalado.



## 3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
1	Unid.	8	Monitor de LED para Vide-o Wall 55 polegadas. Deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:  Tecnologia: LED.  Diagonal do Módulo LED de tamanho 55".  Montagem: Horizontal ou Vertical.  Possuir Borda ultrafina que permita encaixes perfeitos na montagem de sistemas de "painéis visuais" (vídeo wall) com junção máxima entre telas de 1.5 a 3.5 milímetros.  Brilho mínimo de 500 cdlm'.  Cor do visor: 10 bits, 1.06 bilhões de cores.  Nível de Contraste mínimo: 1200:1.  Resolução nativa mínima Individual do Módulo: 1920x1080 pixels.  Interfaces mínimas: 1 x HDMI; 1 x DVI-D: 1 x RJ45; 1 x Display Port, RS-232 (entrada e saída): 1 x áudio (3.5mm), serão aceitos adaptadores para portas DVI e Display Port.  Alimentação Elétrica do Painel bivolt: 100- 230 Vca – 50/60 Hz com chaveamento automático.  Possuir compatibilidade com suportes padrão VESA · MTBF: 50.000 horas.  Regime de operação: Contínuo 24x7.



	11.11	^	O a una maria da un da disco de constante de AAL III
2	Unid.	2	Gerenciador de imagens para Video Wall.
			Requisitos mínimos:
			· O Controlador do painel gráfico deve ser
			fornecido completo com todos os recursos de
			hardware, software básicos (sistema operacional)
			e software gerenciado gráfico, com suas
			respectivas licenças necessárias para a perfeita
			operação dos painéis gráficos <i>de</i> visualização;
			Deverá ter capacidade para decodificar em um
			único monitor no mínimo 06 (seis) imagens de
			vídeo streaming.
			· Compatibilidade com o formato de vídeo H.264;
			Funcionalidade de conexão remota do tipo
			KVM;
			,
			· O controlador gráfico e o software de controle do Vídeo Wall deve ser do mesmo fabricante, ou o
			software deverá ser instalado exclusivamente em
			equipamento homologado pelo fabricante do
			software:
			O controlador gráfico deve permitir transformar
			o conjunto de telas numa única tela lógica de alta
			resolução com no mínimo a resolução total dos
			monitores;
			Deve permitir conexão com a rede ethernet
			100/1000 Mbps com conector RJ45;
			Deve permitir a exibição simultânea de múltiplos
			aplicativos via rede TCP/IP e as entradas de
			vídeo digital;
			O hardware deve possuir capacidade de
			processamento, memória, placas gráficas e
			discos compatível com a exibição de imagens em
			tempo real, na resolução nativa, sem atrasos de
			atualização e exibição e permitir o gerenciamento
			de múltiplas fontes de informações
			simultaneamente;
			Plataforma de gerenciamento de imagem
			baseado em "nodes" interconectados entre si,
			onde a falha de um node não afeta o
			funcionamento do restante do painel;
			· Deve ser possível a visualização simultânea de
			janelas de aplicativos em tempo real. As janelas
			de aplicativos deverão ser móveis e de dimensão
			livre, controladas através do software de
			gerenciamento do painel gráfico:
			goronolamento do painer granco.



- Captura de tela de servidores, workstations e aplicações Microsoft.
- · O software de ser capaz de capturar as janelas de aplicações mesmo que estejam em segundo plano. · O sistema deverá permitir a visualização no painel, de aplicativos gráficos sem conflito de cores entre as aplicações e sem limitação de layouts possíveis, respeitando a resolução de vídeo nativa:
- Deve possuir configuração de layout de exibição com definição de posicionamento e dimensão das janelas de aplicativos:
- Deve permitir que o usuário customize por dimensionamento ou recorte da fonte que ele disponibilizará no Vídeo Wall;
- . Deve permitir que usuários tenham privilégios diferenciados. Isto é, o software de gerenciamento do painel gráfico deverá permitir multiusuários com permissões diferenciadas para cada usuário.
- Os tipos de aplicações mínimas que deverão ser suportadas e controladas pelo software de gerenciamento: Vídeo Streaming (RTSP) e Cópias de Desktops.
- Deverá incluir todo o hardware, software e os recursos necessários de modo a permitir a visualização e operação do sistema;
- O controlador deverá permitir a visualização simultânea dos sinais provenientes dos encoders de captura de áudio e vídeo e também diretamente na rede através de protocolo RTSP;
- Devem ser fornecidos no mínimo 4 (quatro) encoders para codificação de vídeo DVI ou HDMI e áudio estéreo:
- Devem ser fornecidos no mínimo 4 (quatro) decoders para decodificação de sinal de vídeo;
- Cada monitor do videowall deve ser ligado a uma porta de vídeo de saída através de cabo HDMI ou DVI, não sendo aceitas soluções com cascateamento de vídeo:
- Deve possuir no mínimo 4 canais distintos de saída DVI, HDMI ou DisplayPort, compatíveis com a porta de entrada do monitor do Item 01 deste Termo de Referência;



3	Unid.	2	os sistemas computacionais devem ser fornecidos acompanhados de todos softwares e respectivas licenças, com direito de uso permanente, que sejam necessários à execução das tarefas e aplicativos descritos e/ou que sejam disponibilizados pela solução ofertada.  Suporte para Video Wall com moldura para acabamento.  Requisitos mínimos:  Compreende estrutura para instalação adequada para módulos de vídeo formando uma matriz de videowall, no formato 2x2 (2 linhas por 2 colunas) com organização de cabos e fontes de fornecimento elétrico, bem como todo o acabamento estético para o painel de vídeo.  O acesso para manutenção deverá ser frontal, sendo os módulos extraíveis individualmente da matriz sem a necessidade de intervenção nos módulos adjacentes.  A estrutura física do painel deverá permitir o alinhamento e empilhamento dos módulos individualmente, com vedação que impeça a contaminação interna dos equipamentos.  Na montagem do painel deverão estar incluídos os acabamentos laterais superiores e inferiores, bem como os da parte traseira.  Devem compor a solução quaisquer acessórios requeridos para o funcionamento pleno, tais como: O acesso aos componentes internos de cada módulo deve ser facilitado; A retirada de um módulo não deve impedir o funcionamento do restante do painel digital.  A estrutura deverá ter capacidade de suportar carga mínima de 130kg.
4	Unid.	1	Serviço de instalação dos itens 1,2 e 3 nas dependências do CNJ.



#### 4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1 O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho.
- 4.2. Os equipamentos deverão ser entregues no endereço e nos horários indicados na tabela a seguir

Endereço	Telefones
Conselho Nacional de Justiça - Seção de	
almoxarifado - SAF Sul Quadra 02, Lote 5/6, Edifício	
Premium, Blocos "E" e "F", Sala 2S08, G2 –	(61) 2326-4996
Brasília/DF.	(01) 2020 1000
Horário de atendimento ao público externo: das 10h às 17h.	

#### 5. GARANTIA TÉCNICA

- 5.1. No mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contra defeitos de fabricação, defeitos técnicos ou impropriedades, a contar da data de emissão do termo de recebimento definitivo e atesto da nota fiscal.
- 5.2. A substituição de peças, componentes ou equipamentos que constam deste Termo de Referência, deverá ser efetuada com material original novo, não recondicionado, recomendado pelo fabricante.
- 5.3. Durante o período de garantia, as despesas com a desmontagem, a montagem, a substituição de partes ou do equipamento como um todo e o transporte para o atendimento das condições previstas neste item, correrão por conta da Contratada, não cabendo ao Contratante quaisquer ônus.
- 5.4. O prazo de atendimento aos chamados técnicos será de até 24 (vinte e quatro) horas, após o comunicado do Contratante; prazo de solução do problema de até 05



(cinco) dias úteis e, em hipótese alguma os equipamentos poderão ficar inoperantes por mais de 03 (três) dias úteis.

#### **DE JUSTIÇA**

5.5. Caso o defeito apresentado no equipamento não seja de simples solução e não seja possível a sua correção no prazo estabelecido no **subitem anterior**,o Contratante poderá, mediante as justificativas apresentadas, aceitar a prorrogação do prazo para a realização dos serviços. Nesse caso, a Contratada deverá fornecer peça ou componente igual ou similar em substituição provisória, sem que implique acréscimos aos preços contratados.

#### 6. RECEBIMENTO

- 6.1. O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:
- a) provisoriamente, ao final do ato da entrega do bem e de sua instalação. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, mediante assinatura de servidor no Termo de Recebimento Provisório;
- b) definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, por servidor designado pelo CNJ, em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal e comprovação de que o produto entregue está em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.2. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções nos produtos adquiridos, fica a Contratada obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o Conselho.
- 6.3. O recebimento não exclui a responsabilidade civil da Contratada.
- 6.4. No caso de equipamento entregue com defeito, a Contratada deverá providenciar a substituição, sem ônus para o CNJ, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação.



### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Informar marca, modelo e descrição detalhada das características técnicas do objeto cotado. Será exigida no final da instalação carta de garantia atestando que os equipamentos fornecidos pela Contratada possuem **36 (trinta e seis) meses** de garantia contra defeitos de fabricação.
- 7.2. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento e de eventuais substituições, tais como impostos, taxas, fretes, mão de obra, embalagens etc.;
- 7.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros ou ao CNJ;
- 7.4. Efetuar reparos em bens integrantes da estrutura física das instalações (alvenaria, divisórias, pisos, vidros, pintura, etc) do CNJ, eventualmente danificado na entrega e/ou montagem dos bens, no prazo de 10 (dez) dias corridos;
- 7.5. Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pelo CNJ; 7.6. Manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.7. Reparar ou substituir, a suas expensas, os equipamentos que apresentarem defeitos durante o período de garantia.
- 7.8. Apresentar toda a documentação técnica do fabricante que comprove o atendimento das especificações do equipamento contratado.
- 7.9. Declaração expressa de que os equipamentos propostos são novos, de primeiro uso, fabricados em série, e que não serão produzidos com características exclusivas, materiais diferenciados ou adaptações feitas para adequação ao Termo de Referência, garantindo assim a assistência técnica e a reposição de peças compatíveis.
- 7.10. Declaração de que durante a vigência da garantia efetuará todas as atualizações e correções de firmware, hardware e software dos equipamentos fornecidos e que essas despesas correrão por conta da Contratada.
- 7.11. Validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa na proposta ofertada



pelo licitante do prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** para todos os efeitos. Caso a contratação, por motivo de força maior, não ocorra no período de validade das propostas, e persistindo o interesse da Contratante, este poderá solicitar prorrogação da validade do prazo anteriormente referido, por igual período.

- 7.12. Nos casos em que ocorrer a descontinuação do produto durante as fases licitatórias, o TCU no **Acórdão** nº 2401/2006 TCU/Plenário permite a utilização da equivalência de especificações e/ou a possibilidade de oferta de produto/serviço com qualidade superior ao especificado no edital, com especificação "similar", "equivalente" ou "de melhor qualidade" em relação ao modelo descontinuado.
- 7.13. Observar as seguintes determinações para a instalação dos equipamentos:
- a. Todos os tipos de cabos, conectores e acessórios de instalação dos equipamentos previstos neste projeto, deverão ser fornecidos para a perfeita integração e funcionamento do sistema.
- b. Os materiais empregados devem ser de boa qualidade, obedecendo quando pertinente às respectivas Normas ABNT.
- c. Todo o cabeamento deverá permanecer oculto sempre que possível, correndo por dentro da infraestrutura para passagem disponível no piso e teto, além de canaletas e tubulações apropriadas no mobiliário, quando disponíveis.
- d. Obriga-se a empresa licitante contratada a fornecer todo e qualquer acessório (cabos, conectores, etc.) mesmo que não previsto neste Termo de Referência, necessário ao correto funcionamento dos equipamentos, sistemas e funcionalidades exigidas no objeto da contratação.
- 7.14. Caberá à licitante contratada entregar os sistemas e equipamentos alvo deste Termo de Referência totalmente instalados, conectados e interligados configurados e 100% (cem por cento) operacionais em todas as suas funcionalidades.
- 7.15. Toda a programação do sistema deve ser efetuada pela Contratada de acordo com as necessidades do Conselho Nacional de Justiça.



7.16. A Contratada deverá declarar, no ato da assinatura do contrato, ciência do Código de Conduta para fornecedores de bens e serviços do Conselho Nacional de Justiça, por meio do Termo de Responsabilidade e compromisso com o Código de Conduta dos Fornecedores, instituído pela Portaria nº 18, de 31 de janeiro de 2020. 7.17. O prestador de serviço deverá declarar, no ato da assinatura do contrato com a CONTRATADA, ciência do Código de Conduta dos servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria CNJ n. 56/2018.

### 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado.
- 8.2. Designar gestor para executar a fiscalização do contrato;
- 8.3. Permitir acesso dos empregados do Fornecedor às suas dependências para a entrega dos materiais, bem como para execução das atividades referentes ao objeto desta contratação;
- 8.4. Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela Contratada;
- 8.5. Solicitar a substituição dos bens entregues com defeitos ou avarias; 8.6. Aplicar as sanções previstas neste Termo de Referência, assegurando ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

#### 9. PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da Contratada, por ordem bancária, nos prazos dispostos nos artigos 5º, § 3º e 40, inciso XIV, letra "a" da Lei 8.666/93, conforme o caso, desde que cumpridos os seguintes requisitos:
- a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;



- b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;
- c) A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;
- d) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- e) O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pelo Conselho Nacional de Justica.

#### 10. PENALIDADES

- 10.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº10.520/2012 e arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades: a) advertência;
- b) multa de:
- b.1) 5% (cinco por cento) por dia, sobre o valor da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega dos bens, limitada a 5 (cinco) dias de atraso;
- b.1.1) no caso de atraso injustificado para a entrega dos bens por prazo superior a 5 (cinco) dias, com aceitação pela Administração, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho;
- b.1.2) no caso de atraso injustificado para a entrega dos bens por prazo superior a 5 (cinco) dias, com a não aceitação pela Administração, caracterizando nessa hipótese a inexecução total da obrigação, será aplicada a penalidade prevista na alínea "b.6";
- b.2) 3% (três por cento) por dia, sobre o valor da nota de empenho, no caso de atraso injustificado em reparar/substituir os bens objeto desta licitação, limitada a incidência a 5 (cinco) dias de atraso;
- b.2.1) no caso de atraso injustificado em reparar/substituir qualquer material e/ou equipamento danificado ou extraviado durante a entrega dos bens por prazo superior



a 5 (cinco) dias, com aceitação pela Administração, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho;

- b.2.2) no caso de atraso injustificado em reparar/substituir qualquer material e/ou equipamento danificado ou extraviado durante a entrega dos bens por prazo superior a 5 (cinco) dias, com a não aceitação pela Administração, será aplicada a penalidade prevista na alínea "b.6";
- b.2.3) no caso da não substituição previsa no item 6.4 será aplicada multa prevista na alínea "b.6".
- b.3) 5% (cinco por cento) por dia, sobre o valor da nota de empenho, no caso de atraso (conforme disposto no item 7.4) para conclusão de reparos em bens integrantes da estrutura física das instalações do CNJ (alvenaria, divisórias, pisos, vidros, pintura, etc), eventualmente danificados na entrega dos bens, limitado a 5 (cinco) dias de atraso;
- b.3.1) no caso de atraso (conforme disposto no item 7.4) injustificado para conclusão de reparos em bens integrantes da estrutura física das instalações do CNJ por prazo superior a 5 (cinco) dias, com aceitação pela Administração, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho;
- b.3.2) no caso de atraso injustificado para conclusão de reparos em bens integrantes da estrutura física das instalações do CNJ por prazo superior a 5 (cinco) dias, com a não aceitação pela Administração, será aplicada a penalidade prevista na alínea "b.6":
- b.4) 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas no Termo de Referência, que não tenham sido objeto de previsão específica nesta Seção. A penalidade será aplicada por ocorrência ou por dia, conforme o caso;
- b.5) 35% (trinta e cinco por cento), sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;



- b.6) 40% (quarenta por cento), sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento da nota de empenho;
- b.7) 35 % (trinta e cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese de recusa em retirar a nota de empenho.
- c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Todas as penalidades aplicadas serão registradas no SICAF.
- 10.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do item 10.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.

### 11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1. Devido à alta tecnologia aplicada na solução e a necessidade de configuração específica do sistema que compõe a mesma será necessária a comprovação da Capacidade Técnica da Contratada, exigindo-se a seguinte documentação relativa à *Capacidade Técnico Operacional*:
- 11.1.2. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, da região a que estiver vinculada, que comprove atividade de fornecimento, montagem e instalação de equipamentos audiovisuais.
- 11.1.3. Atestado (s) de capacidade técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, montou, instalou e integrou pelo menos 20% (vinte por cento) do total estimado para a seguinte parcelas técnicas: a) executou infraestrutura de cabeamento de áudio, vídeo, dados, elétrica, incluindo a instalação, configuração de equipamentos de som, imagem, redes (dados), automação, painel de visualização de imagens com software gerenciamento gráfico (vídeo wall), gravação e streaming;



- 11.1.4. Comprovação de que possui em seu quadro de pessoal ou que possuirá no momento da assinatura do contrato, responsável (is) técnico (s) que deverá (ão) assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços contratados, compondo a respectiva equipe técnica, sendo pelo menos 01 (um) profissional na área de engenharia elétrica, eletrônica ou telecomunicações, com acervo técnico registrado no CREA que comprove a execução do seguinte serviço:
- a) executou infraestrutura de cabeamento de áudio, vídeo, dados, elétrica, incluindo a instalação, configuração de equipamentos de som, imagem, redes (dados), automação, painel de visualização de imagens com software gerenciamento gráfico (vídeo wall), gravação e streaming;
- 11.1.5. A comprovação de vínculo profissional será feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como Contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- 11.1.6. O(s) profissional(is) que apresentar(em) as ARTs para comprovação da qualificação técnica acima deverá (ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta contratação.

### 12. VISTORIA TÉCNICA

- 12.1. A licitante que desejar vistoriar o local onde serão prestados os serviços poderá fazê-lo. Para tanto, a vistoria deverá ser realizada até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão, das 12h às 19h e deverá ser agendada na Comissão Permanente de Licitação pelo telefone: (61) 2326-5013.
- 12.2. A vistoria será realizada por profissional especialmente credenciado como representante da empresa licitante.
- 12.3. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, arcando com quaisquer ônus decorrentes desses fatos.
- 12.4. Não se admitirá um mesmo profissional como representante de mais de uma licitante.



### 13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a contar de sua assinatura, ou até o recebimento definitivo do objeto, o que ocorrer primeiro, ressalvado o período de garantia técnica de 36 (trinta e seis meses) contados do recebimento definitivo do objeto.

### PREGÃO ELETRÔNICO N. 08/2020 ANEXO II DO EDITAL

### A) ESTIMATIVA DE PREÇOS

**GRUPO 1** 



# Poder Judiciário Conselho Nacional de Justiça

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO (R\$)
1	Monitor de LED para Vídeo Wall de 55 polegadas, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.	Un	8	19.797,31	158.378,48
2	Gerenciador de imagens para Vídeo Wall, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.	Un	2	102.994,25	205.988,50
3	Suporte para Vídeo Wall com moldura para acabamento, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital — Termo de Referência.	Un	2	13.969,53	27.939,06
4	Serviço de instalação dos itens 1, 2 e 3 nas dependências do CNJ, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.	Un	1	32.025,00	32.025,00
VALOR TOTAL PARA O GRUPO 1 (R\$)			\$)	424.	331,04

## B) PROPOSTA PREÇOS (MODELO)

GRUP	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	------	-----------	-----	--------------------	----------------------------	----------------------



## Poder Judiciário Conselho Nacional de Justiça

	()	()	()	()	(algarismos)	(algarismos)
	()	()	()	()	(algarismos)	(algarismos)
VALOR TOTAL DO GRUPO (R\$)		(algarismos e extenso)				



## PREGÃO ELETRÔNICO N. 08/2020 ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 08/2020 - Processo Administrativo/CNJ n. 14175/2019).

A UNIÃO, por intermédio do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor Geral, Johaness Eck, RG n. 6.997.231-x SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e o art. 3º, inciso XI, alínea "a", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa \_\_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_ e CPF n. \_\_\_\_\_, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 08/2020, publicado no Diário Oficial da União do dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020, e a respectiva homologação, conforme Despacho \_\_\_\_\_ do Processo n. 14175/2019, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 10.024/2019, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** — Constitui objeto do presente contrato a aquisição de sistema de *vídeo wall*, incluindo instalação nas dependências do Conselho Nacional de Justiça e garantia técnica de 36 (trinta e seis) meses, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.



### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

### **CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos do Edital e seus Anexos;
- b) Designar gestor para executar a fiscalização do contrato;
- c) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a entrega dos equipamentos, bem como para execução das atividades referentes ao objeto desta contratação;
- d) exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- e) notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- f) solicitar a substituição dos bens entregues com defeitos ou avarias;
- g) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;
- h) fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- i) notificar a **CONTRATADA**, caso se verifique inconformidades que possam prejudicar a execução total ou parcial do contrato;
- j) requerer eventuais correções por parte da CONTRATADA, caso haja desrespeito a algum dos requisitos estabelecidos;
- k) aplicar as sanções previstas neste contrato, assegurando à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



### **CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer os sistemas com a qualidade e na quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- m) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente o CONTRATANTE em sua integralidade, ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- n) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- p) reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto;
- q) informar marca, modelo e descrição detalhada das características técnicas do objeto cotado. Será exigida no final da instalação carta de garantia atestando que os equipamentos fornecidos pela **CONTRATADA** possuem 36 (trinta e seis) meses de garantia contra defeitos de fabricação.
- r) responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento e de eventuais substituições, tais como impostos, taxas, fretes, mão de obra, embalagens etc.;
- s) responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros ou ao **CONTRATANTE**;
- t) efetuar reparos em bens integrantes da estrutura física das instalações (alvenaria, divisórias, pisos, vidros, pintura, etc) do **CONTRATANTE**, eventualmente danificado na entrega e/ou montagem dos bens, no prazo de 10 (dez) dias corridos;
- u) prestar as informações e esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**;
- v) manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- w) reparar ou substituir, a suas expensas, os equipamentos que apresentarem defeitos durante o período de garantia;
- x) apresentar toda a documentação técnica do fabricante que comprove o atendimento das especificações do equipamento contratado;
- y) declaração expressa de que os equipamentos propostos são novos, de primeiro uso, fabricados em série, e que não serão produzidos com características exclusivas, materiais diferenciados ou adaptações feitas para adequação ao Termo de Referência, garantindo assim a assistência técnica e a reposição de peças compatíveis;
- z) declaração de que durante a vigência da garantia efetuará todas as atualizações e correções de firmware, hardware e software dos equipamentos fornecidos e que essas despesas correrão por conta da CONTRATADA;
- aa) Nos casos em que ocorrer a descontinuação do produto durante as fases licitatórias, o TCU no Acórdão nº 2401/2006 TCU/Plenário permite a utilização da equivalência de especificações e/ou a possibilidade de oferta de produto/serviço com qualidade superior ao especificado no edital, com especificação "similar", "equivalente" ou "de melhor qualidade" em relação ao modelo descontinuado;
- bb) observar as seguintes determinações para a instalação dos equipamentos:
  - bb.1. Todos os tipos de cabos, conectores e acessórios de instalação dos equipamentos previstos neste projeto, deverão ser fornecidos para a perfeita integração e funcionamento do sistema;
  - bb.2. Os materiais empregados devem ser de boa qualidade, obedecendo quando pertinente às respectivas Normas ABNT;
  - bb.3. Todo o cabeamento deverá permanecer oculto sempre que possível, correndo por dentro da infraestrutura para passagem disponível no piso e teto, além de canaletas e tubulações apropriadas no mobiliário, quando disponíveis;
  - bb.4. Obriga-se a **CONTRATADA** a fornecer todo e qualquer acessório (cabos, conectores, etc.) mesmo que não previsto no Termo de Referência, necessário ao correto funcionamento dos equipamentos, sistemas e funcionalidades exigidas no objeto da contratação;



- cc) Caberá à **CONTRATADA** entregar os sistemas e equipamentos alvo deste Termo de Referência totalmente instalados, conectados e interligados configurados e 100% operacionais em todas as suas funcionalidades;
- dd) Toda a programação do sistema deve ser efetuada pela **CONTRATADA** de acordo com as necessidades do Conselho Nacional de Justiça;
- ee) A **CONTRATADA** deverá declarar, no ato da assinatura do contrato, ciência do Código de Conduta para fornecedores de bens e serviços do Conselho Nacional de Justiça, por meio do Termo de Responsabilidade e compromisso com o Código de Conduta dos Fornecedores, instituído pela Portaria nº 18, de 31 de janeiro de 2020;
- ff) O prestador de serviço deverá declarar, no ato da assinatura do contrato com a **CONTRATADA**, ciência do Código de Conduta dos servidores do **CONTRATANTE**, instituído pela Portaria CNJ n. 56/2018.

Parágrafo primeiro - Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

### DA GARANTIA TÉCNICA

**CLÁUSULA QUINTA** – A **CONTRATADA** deverá prestar garantia técnica pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses a contar do recebimento definitivo do objeto.

Parágrafo primeiro - A CONTRATADA deverá substituir peças, componentes ou equipamentos com material original, novo, não recondicionado, recomendado pelo fabricante.

Parágrafo segundo - Durante o período de garantia, as despesas com a desmontagem, a montagem, a substituição de partes ou do equipamento como um todo e o transporte para o atendimento das condições previstas neste item, correrão por conta da **CONTRATADA**, não cabendo ao **CONTRATANTE** quaisquer ônus.

**Parágrafo terceiro -** O prazo de atendimento aos chamados técnicos será de até 24 (vinte e quatro) horas, após o comunicado do **CONTRATANTE**; prazo de solução do problema de até 05 (cinco) dias úteis e, em hipótese alguma os equipamentos poderão ficar inoperantes por mais de 03 (três) dias úteis.

Parágrafo quarto - Caso o defeito apresentado no equipamento não seja de simples solução e não seja possível a sua correção no prazo estabelecido no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá, mediante as justificativas apresentadas, aceitar a prorrogação do prazo para a realização dos serviços. Nesse caso, a CONTRATADA deverá fornecer peça ou componente igual ou similar em substituição provisória, sem que implique acréscimos aos preços contratados.



#### **DO VALOR**

CLÁUSULA SEXTA - O valor total do presente contrato é de R\$	
(), conforme discriminado no Anexo A deste contrato.	

**Parágrafo único** – Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

#### **DO REAJUSTE**

CLÁUSULA SÉTIMA - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

#### DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** – O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, ao final do ato da entrega do bem e de sua instalação. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, mediante assinatura de servidor no Termo de Recebimento Provisório;
  - b) mediante Termo de Recebimento Definitivo, por servidor designado pelo CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal e comprovação de que o produto entregue está em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência

**Parágrafo primeiro:** Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções nos produtos adquiridos, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o Conselho.

Parágrafo segundo: O recebimento não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA.

**Parágrafo terceiro**: No caso de equipamento entregue com defeito, a **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição, sem ônus para o **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação.

#### DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40,



XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

**Parágrafo primeiro** – O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições na execução do objeto.

**Parágrafo segundo** - A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo terceiro - A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

**Parágrafo quarto** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

**Parágrafo quinto** - A não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

## DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA DEZ – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.



## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA ONZE – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE, Programa de Trabalho:, Naturezas da Despesa:, e, tendo sido emitida a Nota de Empenho n,
datada de de
DAS SANÇÕES
<b>CLÁUSULA DOZE</b> – Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a <b>CONTRATADA</b> ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa de:
b.1) 5% (cinco por cento) por dia, sobre o valor da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega dos bens, limitada a 5 (cinco) dias de atraso;
<ul> <li>b.1.1) no caso de atraso injustificado para a entrega dos bens por prazo superior a</li> <li>5 (cinco) dias, com aceitação pelo CONTRATANTE, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho;</li> </ul>
b.1.2) no caso de atraso injustificado para a entrega dos bens por prazo superior a 5 (cinco) dias, com a não aceitação pelo <b>CONTRATANTE</b> , caracterizando nessa hipótese a inexecução total da obrigação, será aplicada a penalidade prevista na alínea "b.6";
b.2) 3% (três por cento) por dia, sobre o valor da nota de empenho, no caso de atraso injustificado em reparar/substituir os bens objeto desta licitação, limitada a incidência a 5 (cinco) dias de atraso;
b.2.1) no caso de atraso injustificado em reparar/substituir qualquer material e/ou equipamento danificado ou extraviado durante a entrega dos bens por prazo superior a 5 (cinco) dias, com aceitação pelo CONTRATANTE, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho;
b.2.2) no caso de atraso injustificado em reparar/substituir qualquer material e/ou equipamento danificado ou extraviado durante a entrega dos bens por prazo superior a 5 (cinco) dias, com a não aceitação pelo <b>CONTRATANTE</b> , será aplicada



a penalidade prevista na alínea "b.6";

- b.2.3) no caso da não substituição prevista no item 6.4 do Termo de Referência será aplicada multa prevista na alínea "b.6".
- b.3) 5% (cinco por cento) por dia, sobre o valor da nota de empenho, no caso de atraso para conclusão de reparos em bens integrantes da estrutura física das instalações do **CONTRATANTE** (alvenaria, divisórias, pisos, vidros, pintura, etc), eventualmente danificados na entrega dos bens, limitado a 5 (cinco) dias de atraso;
  - b.3.1) no caso de atraso injustificado para conclusão de reparos em bens integrantes da estrutura física das instalações do **CONTRATANTE** por prazo superior a 5 (cinco) dias, com aceitação pelo **CONTRATANTE**, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho;
- b.3.2) no caso de atraso injustificado para conclusão de reparos em bens integrantes da estrutura física das instalações do **CONTRATANTE** por prazo superior a 5 (cinco) dias, com a não aceitação pelo **CONTRATANTE**, será aplicada a penalidade prevista na alínea "b.6";
- b.4) 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas no Termo de Referência, que não tenham sido objeto de previsão específica nesta Seção. A penalidade será aplicada por ocorrência ou por dia, conforme o caso;
- b.5) 35% (trinta e cinco por cento), sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- b.6) 40% (quarenta por cento), sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento da nota de empenho;
- b.7) 35 % (trinta e cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese de recusa em retirar a nota de empenho.
- c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida



a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993.

- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo primeiro -** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

**Parágrafo segundo -** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do *caput* desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

**Parágrafo terceiro -** A penalidade prevista na alínea "c" desta cláusula também poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

**Parágrafo quarto -** Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo quinto -** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo sexto – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela CONTRATADA deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões autenticadas, por cartórios extrajudiciais ou por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CONTRATANTE, não serem avaliados. Caso a autenticação de cópias de documentos originais e/ou o fornecimento de cópias de documentos sejam requeridos ao CONTRATANTE, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

### **DA RESCISÃO**



**CLÁUSULA TREZE** – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA QUATORZE** – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – Caso a CONTRATADA venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a CONTRATADA mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

**CLÁUSULA QUINZE** — Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

### **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA DEZESSEIS** – O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a contar de sua assinatura, ou até o recebimento definitivo do objeto, o que ocorrer primeiro, ressalvado o período de garantia técnica de 36 (trinta e seis meses) contados do recebimento definitivo do objeto.

#### DO ACOMPANHAMENTO

**CLÁUSULA DEZESSETE** – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**Parágrafo único -** A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

#### DOS CASOS OMISSOS



**CLÁUSULA DEZOITO** – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

#### **DA PUBLICIDADE**

**CLÁUSULA DEZENOVE** – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

#### DO FORO

**CLÁUSULA VINTE** – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro de Brasília - Distrito Federal.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE** 

Johaness Eck Diretor Geral Portaria n. 89/2018

Pela CONTRATADA



ANEXO A DO CONTRATO N. \_\_\_\_/2020, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 08/2020 - Processo Administrativo/CNJ n. 14175/2019).

#### **VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO**

	GRUPO				
Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
			•••		



ANEXO B DO CONTRATO N. \_\_\_\_/2020, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 08/2020 - Processo Administrativo/CNJ n. 14175/2019).

# TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA DOS FORNECEDORES E COMPRADORES

	, inscrita no CNPJ nº, nesse ato representada
	, inscrita no CPF nº, declaro:
	Ter recebido, neste ato, cópia do "Código de Conduta e Respeito aos Direitos
Humano	os";
	Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo
com o	seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente
durante	toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível;
	Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou
estabele	ecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é
necessá	ário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao
	nento serão objeto de cláusula (s) contratual(ais).
•	Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas
	selho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de
	os, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados,
	s, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas citadas acima, estando
	a não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem
-	de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e
aplicaça	io das penalidades cabíveis.
	de de
	,de de